

e na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituem a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO os relatórios técnicos emitidos pelas secretarias municipais de Obras, Meio Ambiente, Educação, Saúde e Assistência Social, bem como o relatório da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, datado de 20 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que desde o início do mês de fevereiro de 2025, o município de Capitão Poço tem enfrentado chuvas intensas e contínuas, registrando precipitação acumulada de 1.280 mm, superando em 42% a média histórica para o período;

CONSIDERANDO os danos materiais registrados pela Secretaria Municipal de Obras, que apontam a ocorrência de 03 pontes parcialmente danificadas nos locais: Rio Murucupi, Alto da Boa Vista e Rio Vermelho; além de 05 pontes totalmente destruídas nas seguintes localizações: Pacuí Claro, Vila Nazaré - Igarapé Grande, Estrada do Mucambo, Caraparú de Baixo e Juquirí. Também foram identificados 12 bueiros rompidos ou inutilizados e 09 vicinas severamente danificadas ou interditadas. Até o momento, foi estimado um gasto de R\$ 540.723,00 com combustíveis e ações emergenciais para minimizar os impactos causados pelas chuvas;

CONSIDERANDO que todas as informações complementares, fotografias, mapas situacionais e documentos técnicos exigidos pelo Sistema Integrado de Informações ao Desastre - S2iD estão contidos no Protocolo nº PA-F-1502301-13214-20250519;

CONSIDERANDO que os danos humanos conforme relatório técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, que indica que um total de 5.926 pessoas foram diretamente afetadas pelas chuvas intensas sendo 82 pessoas desabrigadas (15 famílias) e 436 pessoas desalojadas (103 famílias), que em decorrência do desastre, equipes da Secretaria foram acionadas para dar suporte emergencial a população.

CONSIDERANDO os danos ambientais, conforme relatório técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que registra erosão de solos, assoreamento de igarapés, degradação de áreas de preservação permanente e contaminação de recursos hídricos;

CONSIDERANDO os danos ao sistema de saúde, com aumento de 17% no número de atendimentos realizados na rede pública municipal de saúde, incluindo casos de diarreia, infecções gastrointestinais e respiratórias, totalizando 27 pessoas enfermas até o momento, segundo relatório da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO ainda a necessidade urgente de mobilização de recursos municipais, estaduais e federais para garantir assistência emergencial à população afetada, bem como recuperação da infraestrutura pública danificada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a SITUACÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II no âmbito urbano e rural do município de Capitão Poço, estado do Pará, em razão do desastre decorrente de chuvas intensas ocorridas desde fevereiro de 2025, classificadas sob o código COBRAD 1.3.2.1.4 - Tempestade Local/Conectiva - Chuvas Intensas, conforme relatório técnico da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil e Protocolo nº PA-F-1502301-13214-20250519 do Sistema Integrado de Informações ao Desastre - S2iD.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal Proteção de Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, caso seja necessário, para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas ou localidades rurais, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo

máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso. Art. 7º. Este Decreto tem validade por prazo de 180 dias e entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita - Capitão Poço - PA, 23 de maio de 2025. Fernanda Tonheiro - Prefeita Municipal de Capitão Poço.

Protocolo: 1203358

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Contrato nº 035/2025 FME, firmado em 22/05/2025, entre o Município de Conceição do Araguaia - PA, através da Secretaria Municipal Educação de Conceição do Araguaia- PA e a empresa CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº 00.488.605/0001-73. b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 13 SALAS DE AULA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALE DO SOL, SERÁ REALIZADA EM CONFORMIDADE COM O PROJETO PADRÃO FNDE, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, CONFORME DETALHAMENTO NO PLANO DE TRABALHO E RELATÓRIO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E TÉCNICA. c) Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. d) Vigência: O prazo máximo para a conclusão da obra objeto desta licitação, é de 835 (oitocentos e trinta e cinco) dias corridos e, o prazo de vigência do contrato será de 835 (oitocentos e trinta e cinco) dias, ambos a serem contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. e) Valores Contratuais: R\$ 11.680.660,75 (onze milhões, seiscentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos). f) Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 10.1001.12.361.0401.1031 Fonte: 15001001/15690000/15700000 Elemento: 4.4.90.51.00. Signatários: Pela Contratante a Prefeita Municipal a Sra. ELIDA ELENA MOREIRA e pelo Contratado o Sr. TATIANO SOTT.

Protocolo: 1203360

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250101

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-015-PMC

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-CONTRATADA: ODONTOMED DIST. DE MATER. E MEDIC. HOSPIT. E ODONT. LTDA-OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL TÉCNICO, INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS-VALOR TOTAL: R\$1.426.242,40 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)-VIGÊNCIA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025-DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025-

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250138

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-024-PMC

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-CONTRATADA: C G V MARQUES LTDA-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS-VALOR TOTAL: R\$335.227,50 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)-VIGÊNCIA: 22 DE MAIO DE 2025 A 22 DE MAIO DE 2026-DATA DA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250139

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-024-PMC

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-CONTRATADA: ODONTOMED DIST. DE MATER. E MEDIC. HOSPIT. E ODONT. LTDA-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS-VALOR TOTAL: R\$552.433,42 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)-VIGÊNCIA: 22 DE MAIO DE 2025 A 22 DE MAIO DE 2026-DATA DA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250142

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-026-PMC

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-CONTRATADA: HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE